

PORTARIA DIR Nº 519 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.040524/2022-28

Belo Horizonte-MG, 16 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto no inciso II, do artigo 3º, da Portaria DIR nº 252/20, de 20 de abril de 2020; ii) o disposto na Lei 8.159, de 08/01/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados; iii) o disposto no artigo 9º do Decreto nº 10.148, de 02 de dezembro de 2019, que determina a instituição de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública Federal e iv) a necessidade de estrutura formal que assegure, por meio de parâmetros científicos, técnicos e operacionais, a conservação e divulgação dos documentos produzidos pela Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Geral de Avaliação de Documentos (CGAD), unidade da área meio da Instituição, subordinada ao Arquivo e Memória Institucional.

§ 1º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos é classificada como unidade organizacional não regimental e não administrativa, nos termos da Resolução CD-012/20.

§ 2º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos se caracteriza como comissão permanente, de deliberação colegiada.

§ 3º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos funcionará nas dependências físicas do Campus Nova Suíça ? Belo Horizonte, em local a ser estabelecido pelo Arquivo e Memória Institucional (ARQMI).

Art. 2º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos é unidade com competência executiva, deliberativa e consultiva, responsável por definir, orientar e realizar o processo de avaliação, análise e seleção dos documentos produzidos e recebidos pelo CEFET-MG para garantir sua destinação final, nos termos da legislação vigente e das normas do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal (SIGA), bem como assessorar a Diretoria-Geral em matéria de sua área de competência.

§ 1º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos não possui competência normativa, consoante o disposto no art. 6º da Resolução CD-038/20.

§ 2º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos será presidida pelo Coordenador do Arquivo e Memória Institucional (ARQMI).

§ 3º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos tem seu funcionamento disciplinado pelo Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG, no que couber.

§ 4º Das decisões da Comissão Geral de Avaliação de Documentos caberá recurso ao Diretor-Geral.

§ 5º As Comissões de Avaliação dos campi do CEFET-MG são corresponsáveis pelo cumprimento no disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Avaliação de Documentos, no cumprimento de suas finalidades:

I ? Cumprir as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

II ? Assistir a Diretoria-Geral em assuntos de sua área de competência;

III ? Aplicar e orientar a aplicação do ?Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal?, do ?Código de classificação de documentos de arquivo relativos às atividades-fim das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES? e da ?Tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-fim das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES? pelo CEFET-MG;

IV ? Analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e recebidos pelo CEFET-MG, tendo em vista a identificação para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor;

V ? Analisar os conjuntos de documentos e definir sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo;

VI ? Orientar as Comissões de Avaliação de Documentos dos campi do CEFET-MG;

VII ? Receber, analisar e aprovar as Listagens de Eliminação de Documentos enviadas pelas Comissões de Avaliação de Documentos dos campi do CEFET-MG;

VIII ? Submeter as Listagens de Eliminação de Documentos geradas pela própria Comissão Geral e pelas Comissões dos campi à autorização do Diretor-Geral;

IX ? Elaborar e publicar, no Diário Oficial da União, o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, encaminhando cópia para o Arquivo Nacional;

X ? Elaborar e publicar, em boletim interno ou, ainda, no próprio portal ou sítio eletrônico da Instituição, o Termo de Eliminação de Documentos, encaminhando cópia para o Arquivo Nacional.

Art. 4º O Presidente da Comissão Geral de Avaliação de Documentos tem as seguintes atribuições:

I ? Cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Comissão Geral;

II ? Cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III ? Convocar, propor a pauta e presidir as reuniões da Comissão Geral;

IV ? Decidir, mediante o voto de qualidade, em caso de empate na votação de uma matéria;

V ? Publicizar os atos deliberativos, as ações, os planos de trabalho, os relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Comissão Geral;

VI ? Representar a Comissão Geral de Avaliação de Documentos em assuntos de sua competência;

VII ? Exercer outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo chefe imediato.

Art. 5º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos tem a seguinte composição:

I ? Coordenador do Arquivo e Memória Institucional ? presidente;

II ? 01 (um) servidor arquivista lotado no Arquivo e Memória Institucional ? titular e suplente;

III ? 01 (um) servidor com graduação ou formação de técnico em Arquivologia ? titular e suplente;

III ? 01 (um) servidor com formação em Direito ? titular e suplente;

IV ? 01 (um) servidor com formação em História ? titular e suplente.

§1º A participação na Comissão Geral na condição de membro (titular ou suplente) é privativa de servidores do quadro de pessoal do CEFET-MG.

§2º O servidor a que se refere o inciso II assumirá a presidência da Comissão Geral, na ausência ou impedimento do presidente.

§3º Os membros da Comissão Geral serão indicados pelo Diretor-Geral e designados por meio de portaria específica para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução automática, caso não haja manifestação em contrário, por igual período. O afastamento poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido ou de ofício.

§4º Para o desenvolvimento das atividades da Comissão Geral poderão ser convidados a integrá-la colaboradores eventuais, podendo ser servidores das unidades organizacionais a que se referem os documentos, bem como servidores ligados ao campo de conhecimento de que trata a documentação objeto da análise, sendo dispensados após a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão Geral de Avaliação de Documentos (CGAD) se reunirá em caráter ordinário, no mínimo, semestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2022, revogada a Portaria DIR-904/17, de 15 de setembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 16/08/2022 14:30)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matricula: 980644

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **519**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **16/08/2022** e o código de verificação: **c9198fa2d1**